



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023**

Contratação de empresa de Tecnologia da Informação para fornecimento de ativos na modalidade HaaS, incluindo a instalação, manutenção, documentação e serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 3° nível a toda infraestrutura de data center a ser instalada e pré-existente, adequada às características e necessidades do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP e municípios consorciados.

### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 15/01/2024 às 09:00 horas (nove horas).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

### **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, por meio dos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3> ou no Departamento de Compras e Licitações do CIESP, localizada na Rua Coronel Souza, nº 111, sala 205, Edifício Central, bairro Centro, Bicas – MG, CEP 36.600-000.

**ESCLARECIMENTOS:** pelo e-mail [licitacao@ciesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciesp.mg.gov.br) ou pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## 1. DO PREÂMBULO

1.1 - O Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, com sede na Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11, bairro Centro, Bicas - MG, CEP 36.600-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.356.999/0001-55, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, menor valor global, modo de disputa aberto, pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais condições fixadas neste Edital.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP, designado (s) pela Portaria nº 030/2023, publicada em 27/11/2023.

2.3 - O valor de referência para o objeto é no montante de **R\$ 20.466.600,00 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais)** conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN- TAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATA CENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 01.	SERVIÇO	14	R\$22.000,00	R\$308.000,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATA CENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 02.	SERVIÇO	14	R\$27.500,00	R\$385.000,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATA CENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 03.	SERVIÇO	14	R\$33.000,00	R\$462.000,00
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATA CENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 04.	SERVIÇO	14	R\$55.000,00	R\$770.000,00
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATA CENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 05.	SERVIÇO	14	R\$77.000,00	R\$1.078.000,00
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3º NÍVEL - CLASSE 01 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	14	R\$125.400,00	R\$1.755.600,00
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E	SERVIÇO	14	R\$191.400,00	R\$2.679.600,00



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

	SUPORTE TÉCNICO MENSAL – ATENDIMENTO 3º NÍVEL – CLASSE 02 PELO PERÍODO DE 12 MESES.				
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL – ATENDIMENTO 3º NÍVEL – CLASSE 03 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	14	R\$231.000,00	R\$3.234.000,00
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL – ATENDIMENTO 3º NÍVEL – CLASSE 04 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	14	R\$310.200,00	R\$4.342.800,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL – ATENDIMENTO 3º NÍVEL – CLASSE 05 PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	14	R\$389.400,00	R\$5.451.600,00

### **3. DO OBJETO**

3.1 - Registro de preço para contratação de empresa de Tecnologia da Informação para fornecimento de ativos na modalidade HaaS, incluindo a instalação, manutenção, documentação e serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 3º nível a toda infraestrutura de data center a ser instalada e pré-existente, adequada às características e necessidades do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP e municípios consorciados, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I.

### **4. DA ÁREA SOLICITANTE**

4.1 - Gerência de Serviços.

### **5. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

5.1 - A cópia deste Edital encontra-se disponível nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3> ou no Departamento de Compras e Licitações do CIESP, localizado na Rua Coronel Souza, nº 111, sala 205, Edifício Central, bairro Centro, Bicas – MG, CEP 36.600-000

5.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3>

5.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), no prazo de até 03 (três)



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [licitacao@ciesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciesp.mg.gov.br)

- 5.4 - O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 5.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico [licitacao@ciesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciesp.mg.gov.br) ou protocolada no Departamento de Compras e Licitações do CIESP, localizado na Rua Coronel Souza, nº 111, sala 205, Edifício Central, bairro Centro, Bicas - MG, CEP 36.600-000, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.5.1- O CIESP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.
- 5.5.2- Quando remetida via e-mail, a empresa deve se certificar junto ao CIESP do recebimento do mesmo, solicitando confirmação de leitura/recebimento, não se responsabilizando o Consórcio por e-mails não entregues em virtude de quaisquer falhas técnicas.
- 5.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 5.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo portal de compras públicas, encaminhadas por e-mail, disponibilizadas no site do CIESP e vincularão os participantes e a Administração.
- 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras Públicas", conforme item 07.
- 6.2 - Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada item, sendo elas:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- 6.2.1 ITEM sem especificação descrita: aberto para ampla concorrência;
- 6.2.2 ITEM com especificação de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: direcionado especificamente às microempresas e às empresas de pequeno porte.
- 6.3 - Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 6.3.1 - Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.4 - Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
- 6.4.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CIESP;
- 6.4.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 6.4.3 - Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares, privilegiando, assim, a participação de maior número de empresas em condições paritárias de concorrência;
- 6.4.4 - Com falência decretada.
- 6.4.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 6.4.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 6.4.7 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 6.4.8 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4.9 - Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 6.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

6.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao portal de compras públicas, provedor do sistema eletrônico.

7.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIESP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.2- O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.3- Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> conforme instruções nele contidas.

7.2 - O CIESP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - A proposta inicial e os documentos de habilitação deverão ser enviados em campos próprios do sistema, até a data e horário designados neste instrumento.

8.1.1 - Ocorrendo atraso no envio de documentos solicitados, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, podendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

8.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3 - Até a fase de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- 8.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.6 - O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 8.7 - Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações do CIESP, localizado na Rua Coronel Souza, nº 111, sala 205, Edifício Central, bairro Centro, Bicas - MG, CEP 36.600-000.
- 8.8 - O prazo mencionado no item 8.6 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 8.9 - Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela Equipe de Apoio.
- 8.10 - Quando aplicável, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, a apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1 - O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.11 - O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIESP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **9. DA PROPOSTA**

- 9.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1 - Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- 9.1.2 - Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 9.2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITEM(NS) que for (em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referir-se à integralidade do indicado no item, não se admitindo particionamento de um mesmo item.
- 9.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 9.3.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 9.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se o fornecimento dos serviços licitados discriminados no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes e outros encargos ou acessórios.
- 9.5 - As propostas comerciais registradas no sistema pelas licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horários definidos no Edital para sua abertura.
- 9.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6 - **O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.** No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de recursos administrativos ou medidas judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.
- 9.6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 9.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 9.8 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 9.9 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

9.10 - Será desclassificada a proposta que:

9.10.1 - For incompatível com objeto licitado.

9.10.2 - Não se refira à integralidade do item.

9.10.3 - Não apresente a marca dos produtos ofertados

9.10.4 - Apresente validade inferior a 60 (sessenta) dias.

9.10.5 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência.

9.10.6 - Apresente preços superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.10.6.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10.6.2 - Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o preço é inexequível, ele poderá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.10.6.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.12 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.12.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.12.2 - Serão desconsiderados os valores unitários a partir da terceira casa decimal e os valores totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar, em campo próprio do sistema, até a data e horário designados para abertura das propostas comerciais, a documentação abaixo relacionada:

## 10.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1 - Documento de identificação dos sócios que representam legalmente a empresa.

10.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

10.2.3.1.1 - O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

10.2.3.1.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

10.2.3.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.3.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.3 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.3.1 - Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

10.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 10.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.4.1 - Comprovação da qualificação operacional da empresa, mediante apresentação de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes referentes a instalação e configuração de ambiente para datacenter em alta disponibilidade.

## 10.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

10.5.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

10.7 - Declaração expressa de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme modelo do Anexo IV.

10.8 - Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06.

10.8.1 - A comprovação será por meio de:

10.8.1.1- Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.8.1.2- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

10.9 - O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observada as penalidades cabíveis.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

10.10 - Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

10.10.1 - É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

10.10.2 - Para fins de habilitação, é facultado ao pregoeiro (a) a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

10.10.3 - As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer motivo que seja, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a habilitação do licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

10.10.4 - Adverte-se que alguns Municípios e estados, ou órgãos emissores dos documentos, contudo, não propiciam consultas de regularidade fiscal, cadastro fiscal e de documentos via internet, hipótese na qual se tornará inviável o saneamento de eventuais falhas, erros ou omissões dos licitantes.

10.10.5 - A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.

10.11 - O (A) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio efetuarão ainda, consulta junto aos sites dos Órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.

10.12 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.12.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- 10.12.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.12.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.12.4 -Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.13- A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 10.13.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado pelo (a) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.13.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) Pregoeiro (a).
- 10.13.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 10.13.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 10.14- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.15- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.16 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.17 - Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

10.18 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, salvo disposto no subitem 8.2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 17.3.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

11.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3 - Cabe o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1 - O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

13.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- 13.4 - Em caso de empate no modo de disputa, o pregoeiro realizará o sorteio público através do sistema de pregão eletrônico.
- 13.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.6 - Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.7 - Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.8 - Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes nos endereços eletrônicos <https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 13.8.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema do portal de compras públicas.
- 13.9 Este procedimento adotará o modo de disputa ABERTO, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.9.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida anteriormente, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 13.9.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, sempre que houver critérios objetivos pré fixados para tanto, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas neste Edital, mediante justificativa.

13.9.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.2- Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

14.1.4- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

14.1.5- Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **15. DO CADASTRO RESERVA**

15.1 - O (A) Pregoeiro (a) convocará, ao final da fase de lances, ainda na sala de disputa, os licitantes que desejarem reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preço.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- 15.2 - Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas em campo próprio do sistema e pelo e-mail [licitacao@ciesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciesp.mg.gov.br), no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, após a convocação.
- 15.3 - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.4 - O licitante que cadastrar sua proposta como reserva, poderá ser convocado para assumir o registro de preço, acaso o melhor colocado do certame não assine a Ata ou tenha seu (s) preço (s) registrado (s) cancelado (s), na forma da legislação vigente.
- 15.5 - As propostas recebidas para o cadastro reserva serão incluídas na ata da sessão que processou o Pregão, na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, e terão sua habilitação solicitada e verificada apenas no momento da possível convocação para assumir o registro do preço.

## 16. DA NEGOCIAÇÃO

- 16.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 16.1.1 - A negociação pode ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 16.2 - Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico "Portal de Compras Públicas".
- 16.3 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, devidamente preenchida na forma do Anexo II e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a).
- 16.4 - Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

## 17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 17.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 17.2 - Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 17.3 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

17.3.1 - Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o CIESP.

17.3.2 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

17.4 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

17.5 - Quando necessário o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Portal de Compras Públicas, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

17.6 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **18. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

18.1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, durante os 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou o vencedor do certame ou fracassou o item.

18.1.1 - O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso nos termos deste item.

18.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e autoriza o (a) Pregoeiro (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar suas razões do recurso, em campo próprio do sistema ou pelo e-mail [licitacao@ciesp.mg.gov.br](mailto:licitacao@ciesp.mg.gov.br), no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema ou pelo e-mail



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

licitacao@ciesp.mg.gov.br, em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.4.2 - O CIESP não se responsabilizará por recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas.

18.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site desta Instituição e estará disponível para consulta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

19.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, e caberá à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

19.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

20.1 - Homologado o resultado, o setor de Licitação desta Instituição, convocará os adjudicatários para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo V, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

20.3 - O setor responsável pelo gerenciamento do procedimento será a Secretaria Executiva do CIESP.

20.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

20.5 - As Atas de Registro de Preços decorrentes deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses contada da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- 20.6 - As ARP's não obrigam o CIESP a efetivar as aquisições/contratações derivadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- 20.7 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.
- 20.8 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 20.9 - O fornecedor, antes de receber a Ordem de Compra, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade e desobrigado do fornecimento, desde que o pedido de cancelamento tenha sido protocolado anteriormente à emissão de Ordens de Compras.
- 20.9.2 - Tendo as Ordens de Compras sido emitidas ANTERIORMENTE ao pedido de cancelamento, permanece obrigada a empresa ao fornecimento, sob pena da aplicação das penalidades indicadas, caracterizando descumprimento do compromisso consignado no registro.
- 20.9.3 - De semelhante modo, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não afetam as Ordens de Compra efetivadas antes de seu protocolo, mantendo-se a obrigação de fornecimento de acordo com os preços até então registrados.
- 20.10 - Cancelados os registros, o CIESP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 20.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIESP procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.
- 20.11 - O CIESP deverá realizar o controle dos itens adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite individualizado estimado para a contratação.
- 20.12 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para as aquisições, não poderá efetuar acréscimos, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, salvo se a ARP for convertida em Contrato.

- 20.13 - O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo CIESP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador.
- 20.14 - O CIESP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.
- 20.15 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.
- 20.16 - Os quantitativos estimados para essa licitação poderão ser remanejados entre os órgãos participantes e não participantes dos termos da legislação aplicada, ainda que por analogia.

## **21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 21.1 - Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, CIESP.
- 21.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o CIESP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 21.3 - Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 21.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 21.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- 21.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1 - Com fundamento no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIESP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

22.1.1 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.2 - Não entregar a documentação exigida no Edital;

22.1.3 - Apresentar documentação falsa;

22.1.4 - Retardar a execução do objeto;

22.1.5 - Não manter a proposta;

22.1.6 - Falhar na execução da ata;

22.1.7 - Fraudar a execução da ata;

22.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9 - Declarar informações falsas;

22.1.10 - Cometer fraude fiscal.

- 22.2 - Para os fins da Subcondição 22.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

- 22.3 - Para condutas descritas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.5, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

- 22.4 - Para os fins dos itens 22.1.4 e 22.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas moratórias na forma que se segue:

22.4.1 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Compra, por ocorrência;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- 22.4.2 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- 22.4.3 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços ou entrega dos objetos, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- 22.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 22.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CIESP.
- 22.7 - Se os valores não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando houver.
- 22.7.1 - Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.
- 22.7.2 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.
- 22.8 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.
- 22.9 - As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados aos CIESP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 22.10 - As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

22.11- As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

## **23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1 - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução Ata de Registro de Preços, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23.2 - Os licitantes e os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução ou fornecimento do objeto contratual.

23.2.1- Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e,
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- 24.2 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.
- 24.3 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 24.4 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.
- 24.5 - Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 24.7 - As decisões da Presidência, da Secretaria Executiva do CIESP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no site Oficial do CIESP no endereço <https://ciesp.mg.gov.br/> quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e divulgadas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- 24.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 24.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIESP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 24.10 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 24.11 - O CIESP poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, desde que sejam obedecidos os requisitos do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 24.12 - Não é lícito à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de preços negar o fornecimento ao Consórcio ou a um município



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

participante sob o argumento de inadimplência de outro. Lembrando que as obrigações assumidas por cada um são AUTÔNOMAS e, portanto, devem ser tratadas como tal.

24.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

24.14 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência.

24.14.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

24.14.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

24.14.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo.

24.14.5 - Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.14.6 - Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato Administrativo.

Bicas (MG), 27 de dezembro de 2023.

**Jéssica Amorim Gomes - Pregoeira**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

### TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO – ID 2307170012

#### 1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa de Tecnologia da Informação para fornecimento de ativos na modalidade HaaS, incluindo a instalação, manutenção, documentação e serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 3° nível a toda infraestrutura de data center a ser instalada e pré-existente, adequada às características e necessidades do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP e municípios consorciados conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

#### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A solução proposta deverá atender, no mínimo, aos requisitos descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de instalação e configuração de Servidores para ambiente de Datacenter. - Valor Único - Classe 01.	Serviço	14
2	Serviço de instalação e configuração de Servidores para ambiente de Datacenter. - Valor Único - Classe 02.	Serviço	14
3	Serviço de instalação e configuração de Servidores para ambiente de Datacenter. - Valor Único - Classe 03.	Serviço	14
4	Serviço de instalação e configuração de Servidores para ambiente de Datacenter. - Valor Único - Classe 04.	Serviço	14
5	Serviço de instalação e configuração de Servidores para ambiente de Datacenter. - Valor Único - Classe 05.	Serviço	14



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

6	Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal – Atendimento 3º Nível – Classe 01 pelo período de 12 meses.	Serviço	14
7	Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal – Atendimento 3º Nível – Classe 02 pelo período de 12 meses.	Serviço	14
8	Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal – Atendimento 3º Nível – Classe 03 pelo período de 12 meses.	Serviço	14
9	Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal – Atendimento 3º Nível – Classe 04 pelo período de 12 meses.	Serviço	14
10	Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal – Atendimento 3º Nível – Classe 05 pelo período de 12 meses.	Serviço	14

2.2 A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos para a implantação do ambiente de datacenter, minimizando os riscos e impactos relacionados à instalação e/ou transição.

## 2.3 Das especificações da Instalação e Configuração de Servidores e serviços.

### 2.3.1 Diagnostico de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Coleta de informações: A primeira etapa consiste em coletar informações detalhadas sobre a infraestrutura de TI existente. Incluindo listas de hardware, como servidores, roteadores, switches, estações de trabalho, dispositivos de armazenamento, bem como sistemas operacionais, aplicativos e versões de softwares instalados.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Análise de rede: Analisar a rede de comunicação usando ferramentas de monitoramento de rede para identificar a topologia da rede, o tráfego de rede, os gargalos de desempenho, a segurança da rede e outros aspectos relacionados à conectividade.

Verificação de hardware: Realizar análise do estado e o desempenho do hardware existente incluindo a realização de testes de diagnóstico para identificar falhas de hardware, verificar a capacidade dos componentes, como processadores, memória RAM, discos rígidos, verificar a temperatura dos dispositivos e garantir que não haja superaquecimento.

Avaliação de software: Verificar a integridade, a compatibilidade e a eficiência dos sistemas operacionais e aplicativos instalados. Analisar se todas as atualizações e patches de segurança necessários estão instalados, se há algum conflito entre os aplicativos e se há programas desnecessários ou obsoletos que podem ser removidos.

Análise de desempenho: Análise do desempenho geral do sistema envolvendo a medição e o monitoramento do desempenho de servidores, estações de trabalho e outros dispositivos para identificar gargalos, tempos de resposta lentos, problemas de capacidade, uso excessivo de recursos e outras questões relacionadas ao desempenho.

Segurança da informação: Avaliar as medidas de segurança existentes, como firewalls, antivírus, políticas de acesso, criptografia e backups. Além disso, é fundamental realizar testes de penetração para identificar vulnerabilidades e garantir que as informações críticas estejam protegidas.

Relatório de diagnóstico: A empresa deve elaborar um relatório de diagnóstico detalhado, que inclua uma visão geral da infraestrutura de TI, identificação de problemas encontrados, recomendações para melhorias, priorização de ações e um plano de ação para solucionar os problemas detectados.

## **2.3.2 Implantação e Gerenciamento de Sistemas de Servidores (Active Directory, Storage, Backup, Firewall e Servidor de Arquivos)**

### **2.3.2.1 Active Directory**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Diretório hierárquico: Deverá ser baseado em uma estrutura hierárquica organizada em domínios. Os domínios poderão ser agrupados em uma árvore de domínio e, por sua vez, várias árvores de domínio poderão ser agrupadas em uma floresta. Deverá permitir a delegação de administração e a aplicação de políticas em diferentes níveis.

Autenticação centralizada: Deverá fornecer mecanismo de autenticação centralizada para usuários e computadores em uma rede. Isso significa que os usuários podem usar as mesmas credenciais (nome de usuário e senha) para acessar recursos em toda a rede, simplificando o gerenciamento de contas e melhorando a segurança.

Gerenciamento de identidade: Deverá permitir o armazenamento e o gerenciamento de informações de identidade, como contas de usuário, grupos, computadores e outros objetos relacionados. Deverá fornecer recursos avançados para criar, modificar e excluir objetos de diretório, permitindo a administração eficiente dos recursos de rede.

Políticas de grupo: Deverá oferecer suporte a políticas de grupo, que permitem controlar as configurações e as restrições em computadores e usuários. As políticas de grupo poderão ser aplicadas em diferentes níveis da estrutura hierárquica do AD, permitindo a configuração consistente de configurações de segurança, configurações de rede, restrições de software e muito mais.

Serviços de diretório replicados: Deverá utilizar um modelo de replicação multi-mestre, onde as alterações feitas em um controlador de domínio são replicadas para outros controladores de domínio na rede. Isso garante a disponibilidade dos dados e a redundância do serviço de diretório, além de suportar a escalabilidade e a tolerância a falhas.

Integração com outros serviços e protocolos: Deverá ser compatível com uma ampla gama de serviços e protocolos, como o DNS (Domain Name System), o LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), o Kerberos e o LDAPS (LDAP com SSL/TLS). Essa integração facilita a interoperabilidade e a integração do AD com outros sistemas e aplicativos.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Suporte a serviços de diretório de terceiros: Deverá fornecer recursos de interoperabilidade para permitir a integração com serviços de diretório de terceiros, como o Novell e o LDAP baseado em Unix. Isso possibilita a integração de ambientes heterogêneos e simplifica o gerenciamento de identidade em uma infraestrutura diversificada.

## **2.3.2.2 Storage**

Redundância e tolerância a falhas: Deverá possuir recursos de redundância e tolerância a falhas para garantir a disponibilidade dos dados em caso de falha de componentes. Esses recursos podem incluir RAID (Redundant Array of Independent Disks) para distribuição e espelhamento de dados em vários discos rígidos, bem como sistemas de fonte de alimentação e refrigeração redundantes para evitar a interrupção do serviço.

Conectividade: Deverá suportar diferentes protocolos de conectividade para se integrar ao ambiente de TI existente. Os protocolos comuns incluem Fibre Channel, iSCSI (Internet Small Computer System Interface) e protocolos de armazenamento em rede, como NFS (Network File System) e SMB (Server Message Block).

Gerenciamento e provisionamento de armazenamento: Deverá oferecer recursos avançados de gerenciamento e provisionamento de armazenamento. Isso inclui a capacidade de criar pools de armazenamento virtualizados, permitindo a alocação dinâmica de recursos de armazenamento conforme necessário.

Escalabilidade: Deverá possuir capacidade de expansão permitindo que o armazenamento seja facilmente dimensionado à medida que as necessidades de armazenamento aumentam. Isso pode ser alcançado através da adição de discos adicionais, expansão de gabinetes ou até mesmo a adição de storages adicionais para formar um cluster.

## **2.3.2.3 Backup em Nuvem**

Implantação de solução de backup em nuvem com retenção de 28 dias, sem limite de capacidade, a ser aplicado a bancos de dados e documentos localizados no servidor de arquivos.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Deverá usar criptografia AES de 256 bits para garantir a proteção dos arquivos, permanecendo criptografados em trânsito e em repouso;

Deverá permitir a criação da sua própria chave privada ou gerar de forma automática durante a implementação;

Deverá disponibilizar data centers com certificação ISO localizados em todo o mundo, oferecendo certificações adicionais por local;

Deverá fornecer acesso em nível de função, permitindo conceder acesso limitado a backups, conforme necessário;

Deverá fazer rastreamento de modificações em nível de byte entre os backups ajudando a garantir que apenas os dados contendo modificações sejam enviados via WAN.

Deverá possuir tecnologia de duplicação e compressão;

Deverá possuir otimização de WAN ajudando a minimizar o consumo e limitação de largura de banda e ainda limitar o uso de largura de banda durante o horário comercial para o caso de conexões de rede lentas;

Deverá possuir a possibilidade de restaurar apenas o que foi modificado para se obter uma recuperação eficiente;

Deverá possuir Console de gerenciamento (Web);

Deverá possuir possibilidade de criação de unidade virtual permitindo acesso com autoatendimento aos dados do backup por meio do navegador de arquivos local;

Deverá possuir ferramenta de recuperação em várias instâncias para configurar a recuperação de dados proativa ou sob demanda dos servidores e estações de trabalho para qualquer local;

Deverá possuir a possibilidade de criação de USB ou CD inicializável para recuperar sistemas diretamente no hardware vazio, sem instalação prévia de SO;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Deverá possuir ferramenta de autoatendimento para gerenciar carregamentos ou downloads de praticamente qualquer local;

## **2.3.2.4 Implantação e Gerenciamento de Firewall e Políticas de Segurança e Acesso;**

### Filtro de Conteúdo:

- Bloqueio de sites: Deverá ser configurado para bloquear o acesso a determinados sites com base em regras predefinidas mantendo os usuários protegidos contra sites maliciosos ou não autorizados.

- Controle de aplicativos: Deverá analisar o tráfego de aplicativos e aplicar políticas de controle para permitir, bloquear ou restringir o uso de aplicativos específicos evitando o uso não autorizado de aplicativos e limitar a exposição a riscos de segurança.

- Filtragem de conteúdo: Deverá verificar o conteúdo dos pacotes de dados e aplicar filtros para bloquear ou permitir determinados tipos de conteúdo, como arquivos executáveis, downloads de mídia ou anexos de e-mail suspeitos.

### VPN (Rede Privada Virtual):

- Acesso remoto seguro: Deverá fornecer suporte a conexões VPN, permitindo que usuários remotos se conectem à rede corporativa de forma segura por meio de criptografia protegendo a comunicação entre usuários remotos e recursos internos da rede.

- Túneis criptografados: Deverá estabelecer túneis criptografados para proteger o tráfego de dados entre locais geograficamente dispersos garantindo a confidencialidade e a integridade dos dados transmitidos por meio da VPN.

### IPS (Prevenção de Intrusões) / IDS (Detecção de Intrusões):

- Detecção de intrusões: Deverá ser equipado com recursos de IDS para monitorar e analisar o tráfego de rede em busca de atividades suspeitas ou



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

comportamento malicioso incluindo a detecção de tentativas de invasão, ataques de negação de serviço (DDoS) e outras ameaças à segurança.

- Prevenção de intrusões: Deverá atuar como um IPS, bloqueando ativamente tentativas de invasão identificadas pelo sistema de detecção podendo aplicar políticas de segurança para evitar o tráfego malicioso de entrar na rede e responder proativamente a possíveis ameaças.

## Controle de Acesso:

- Políticas de Segurança: Deverá permitir a configuração de políticas de segurança para controlar o acesso à rede e aos recursos internos incluindo a definição de regras de acesso baseadas em endereço IP, porta de origem/destino e protocolo, garantindo que apenas o tráfego autorizado seja permitido.

- Segmentação de rede: Deverá ser usado para segmentar a rede em zonas de segurança, restringindo o fluxo de tráfego entre essas zonas limitando a propagação de ataques e aumentando a segurança geral da rede.

## Registro e Monitoramento:

- Logs de Segurança: Deverá registrar eventos de segurança relevantes, como tentativas de invasão, tráfego bloqueado e atividades suspeitas permitindo a análise e investigação de incidentes de segurança.

- Monitoramento em tempo real: Deverá fornecer informações sobre o tráfego de rede em tempo real, permitindo que os administradores monitorem a atividade e identifiquem possíveis problemas ou ameaças.

- Dashboard: Deverá fornecer mapas de tentativas de invasão, consumo dos links por interface, eficiência do bloqueio IDS, recorrência de bloqueios, maiores causas de alerta, top usuários que mais navegam na internet, top tráfego de internet, tipo de conteúdo acessado e maiores incidências de alertas por país.

### **2.3.2.5 Servidor de Arquivos**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Espaço de Nomes Distribuído: Deverá ter a capacidade de criar um espaço de nomes distribuído permitindo que os usuários acessem os recursos compartilhados de forma transparente, independentemente da localização física dos arquivos. O espaço de nomes distribuído simplifica a administração de recursos e oferece flexibilidade na organização dos dados.

Redirecionamento de Acesso: Deverá ser possível redirecionar o acesso aos recursos compartilhados de forma transparente. Isso significa que os usuários poderão acessar os arquivos usando um caminho lógico consistente, mesmo que o local físico dos arquivos seja alterado.

Replicação de Arquivos: Deverá suportar a replicação de arquivos, o que permite manter cópias dos arquivos em vários servidores. A replicação aumenta a disponibilidade dos arquivos e melhora o desempenho, pois os usuários podem acessar os arquivos a partir do servidor mais próximo. Além disso, a replicação ajuda a proteger os arquivos contra perda de dados, caso um dos servidores falhe.

Consolidação de Recursos: Deverá permitir consolidar recursos compartilhados em um único espaço de nomes distribuído simplificando a administração dos recursos, pois os administradores poderão gerenciar todos os recursos através de uma única interface. Além disso, a consolidação de recursos facilitará a expansão e o dimensionamento do ambiente de armazenamento.

Balanceamento de Carga: Deverá ser possível distribuir a carga entre vários servidores, melhorando o desempenho e evitando gargalos oferecendo balanceamento de carga automático, redirecionando as solicitações de acesso aos servidores menos ocupados. Isso ajuda a otimizar o uso dos recursos e a garantir uma experiência de usuário mais eficiente.

Acesso Transparente: Deverá ter acesso transparente aos recursos compartilhados, onde os usuários poderão acessar os arquivos usando um caminho lógico consistente, independentemente da localização física dos arquivos ou de possíveis alterações na infraestrutura simplificando o acesso aos recursos e facilitando a colaboração em equipe, independentemente da localização dos usuários.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Integração com o Active Directory: Deverá ser integrado com o Active Directory, simplificando a administração e o controle de acesso aos recursos compartilhados. A integração com o Active Directory deverá permitir atribuir permissões de acesso granulares aos usuários e grupos, garantindo a segurança dos arquivos e pastas compartilhados.

**2.3.3 Implantação e gerenciamento de Sistemas de Service Desk incluindo a ferramenta para gerência de chamados, monitoramento, gestão de incidentes, Inventário de software, hardware e melhoria contínua.**

Gerenciamento de ativos: Deverá permitir o registro e o acompanhamento de todos os ativos de TI, como computadores, servidores, dispositivos de rede, periféricos, software, entre outros. Deverá oferecer recursos para manter informações detalhadas sobre os ativos, como número de série, data de compra, histórico de manutenção e localização.

Gerenciamento de tickets: O sistema de tickets deverá permitir o registro, o acompanhamento e a resolução eficiente de incidentes, solicitações de serviço e problemas relacionados à infraestrutura de TI. Deverá oferecer recursos para priorização, atribuição de tickets a equipes e técnicos, acompanhamento do status e histórico completo de cada ticket.

Base de conhecimento: Deverá permitir criar uma base de conhecimento centralizada para documentar soluções e procedimentos para problemas comuns de TI, permitindo que os usuários acessem informações úteis e solucionem problemas por conta própria, reduzindo a carga de trabalho dos técnicos e melhorando a eficiência do suporte.

Gerenciamento de contratos: Deverá fornecer recursos para gerenciar contratos de TI, como contratos de manutenção, garantias e licenças de software. Deverá permitir o registro das informações dos contratos, como datas de vencimento, fornecedores, termos e condições, facilitando o acompanhamento e a renovação oportuna dos contratos.

Gestão de fornecedores: Deverá permitir o registro e o acompanhamento de informações sobre fornecedores de TI. Isso inclui detalhes de contato, histórico de relacionamento, contratos com fornecedores e informações



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

relacionadas facilitando a comunicação e o gerenciamento eficaz dos relacionamentos com os fornecedores.

Gerenciamento de documentos: O sistema deverá oferecer recursos para armazenar e gerenciar documentos relacionados à infraestrutura de TI, como manuais, políticas, relatórios e documentos técnicos, permitindo o acesso rápido e fácil às informações importantes, promovendo a colaboração e o compartilhamento de conhecimento.

Integração com outros sistemas: Deverá possuir recursos de integração com outros sistemas e ferramentas de TI, como monitoramento de rede, sistemas de inventário e soluções de gerenciamento de mudanças, permitindo uma visão mais abrangente e automatizada do ambiente de TI, facilitando a tomada de decisões e a coordenação de atividades.

Customização e extensibilidade: Deverá ser altamente personalizável e extensível, permitindo a personalização da interface do usuário, campos adicionais personalizados, criação de regras de negócios personalizadas e a instalação de plugins para adicionar recursos e funcionalidades adicionais de acordo com as necessidades específicas da organização.

## **2.3.4. Implantação e gerenciamento de Sistemas de Mensageria bem como serviços de e-mail para até além de configuração de servidores para hospedagem de uma INTRANET.**

E-mail: Deverá permitir o envio, recebimento e gerenciamento de e-mails de forma eficiente. Deverá suportar a criação de caixas de correio ilimitadas e oferecer recursos de filtragem, pesquisa avançada, marcação de estrelas, arquivamento, anexos de tamanho generoso e suporte a etiquetas e pastas personalizáveis.

Calendário: Deverá incluir um calendário completo que permite agendar compromissos, reuniões, eventos e lembretes. Deverá suportar visualização diária, semanal, mensal e anual, bem como recursos de compartilhamento de calendário, convites de reunião, disponibilidade de recursos e agendamento automático.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Contatos: Deverá possuir um sistema de gerenciamento de contatos integrado, permitindo armazenar, organizar e acessar facilmente informações de contato. Deverá suportar importação/exportação de contatos em vários formatos, sincronização com dispositivos móveis e compartilhamento de contatos entre usuários.

Tarefas: Deverá oferecer recursos para criar e gerenciar listas de tarefas pessoais ou compartilhadas. Os usuários poderão atribuir prioridades, definir datas de vencimento, acompanhar o progresso e receber notificações sobre tarefas pendentes.

Colaboração em grupo: Deverá permitir a colaboração em grupo, fornecendo recursos como compartilhamento de pastas, documentos e calendários. Os usuários poderão trabalhar em projetos conjuntos, compartilhar arquivos, agendar reuniões e manter todos os membros da equipe atualizados.

Acesso móvel: Deverá ser compatível com dispositivos móveis, permitindo que os usuários acessem seus e-mails, calendários e contatos de qualquer lugar, a qualquer hora. Deverá oferecer suporte a protocolos de sincronização, como ActiveSync, para garantir a sincronização em tempo real entre dispositivos.

Segurança: O Zimbra Mail possui recursos de segurança robustos, como autenticação de dois fatores, criptografia de dados em trânsito e em repouso, filtragem de spam e antivírus integrados garantindo a confidencialidade e integridade das comunicações e protege contra ameaças cibernéticas.

Interface personalizável: Deverá permitir personalizar a interface de acordo com as preferências do usuário. Deverá permitir alterar temas, organizar os widgets da interface, personalizar a exibição da caixa de entrada e ajustar as configurações de notificação.

Integrações: Deverá permitir a integração a outras ferramentas e aplicativos, como clientes de e-mail desktop (por exemplo, Outlook), ferramentas de produtividade (por exemplo, Microsoft Office) e plataformas de colaboração (por exemplo, Microsoft Teams), para facilitar a comunicação e o compartilhamento de informações.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Bate-papo em tempo real: Deverá permitir troca de mensagens instantâneas em tempo real entre usuários conectados, oferecendo uma experiência de comunicação rápida e eficiente.

Presença e status: Deverá permitir aos usuários compartilhar seu status de disponibilidade (online, ocupado, ausente etc.) e ver a presença de outros usuários em tempo real.

Chat em grupo: O servidor deverá suportar a criação de salas de bate-papo em grupo, permitindo que múltiplos usuários participem de conversas simultaneamente.

Recursos de colaboração: Deverá oferecer recursos de colaboração, como compartilhamento de arquivos, compartilhamento de tela e compartilhamento de quadro branco, facilitando a comunicação e a colaboração em equipe.

Histórico de mensagens: O servidor deverá manter um histórico das conversas, permitindo que os usuários acessem mensagens anteriores para referência ou revisão.

Autenticação e segurança: Deverá suportar diversos métodos de autenticação, incluindo autenticação interna, LDAP, Active Directory, entre outros. Além disso, deverá possuir recursos de segurança, como criptografia de dados e controle de acesso.

Integração com outros sistemas: Deverá ser altamente flexível e poder ser integrado a outros sistemas, como CRM, helpdesk e aplicativos de produtividade, permitindo uma comunicação integrada em toda a organização.

Extensibilidade: Deverá oferecer suporte a plugins, permitindo estender suas funcionalidades e adaptá-lo às necessidades específicas da organização.

Deverá ser compatível com diferentes sistemas operacionais, como Windows, Linux e macOS.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## **2.3.5. Deverá fornecer ferramenta de serviços gerenciados para o ambiente de servidor estações de trabalho com os mínimos de recursos conforme abaixo:**

Monitoramento Remoto: Deverá permitir monitorar em tempo real os dispositivos e sistemas em uma rede. Isso inclui servidores, estações de trabalho, dispositivos de rede, impressoras e outros ativos. O monitoramento deverá abranger métricas como utilização de CPU, memória, armazenamento, tráfego de rede, status de serviços, entre outros.

Alertas e Notificações: Deverá permitir configurar notificações em tempo real para eventos críticos. Isso inclui alertas de falhas de hardware, baixo desempenho, picos de utilização, detecção de malware, entre outros. As notificações poderão ser enviadas por e-mail, SMS ou através de outras formas de comunicação.

Gerenciamento de Patch: Deverá realizar o gerenciamento de patches e atualizações em sistemas operacionais e softwares de terceiros. Deverá permitir automatizar a instalação de patches, realizar testes de compatibilidade e garantir que os dispositivos estejam sempre atualizados e protegidos contra vulnerabilidades conhecidas.

Suporte Remoto: Deverá oferecer recursos de acesso remoto que permita aos administradores de TI solucionar problemas e fornecer suporte aos usuários finais de forma remota eliminando a necessidade de visitas presenciais, reduzindo o tempo de resposta e os custos associados ao suporte técnico.

Gerenciamento de Ativos: Deverá permitir rastrear e gerenciar os ativos de TI em uma rede. Isso inclui informações detalhadas sobre hardware, software instalado, licenças, histórico de manutenção e outras informações relevantes. O gerenciamento de ativos deverá manter um inventário preciso e a planejar melhor o ciclo de vida dos dispositivos.

Monitoramento de Segurança: Deverá oferecer recursos de monitoramento de segurança que ajudam a detectar ameaças cibernéticas e proteger a rede contra ataques. Isso inclui a detecção de malware, análise de vulnerabilidades, monitoramento de firewalls, implementação de políticas de segurança, entre outros recursos.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Relatórios e Análises: O sistema deverá fornecer recursos de geração de relatórios e análises que permitem aos administradores visualizar e analisar dados de desempenho, segurança e disponibilidade dos sistemas. Esses relatórios deverão ajudar na tomada de decisões, identificação de tendências, avaliação do desempenho da rede e cumprimento de requisitos regulatórios.

Automação de Tarefas: Deverá permitir automatizar tarefas rotineiras e repetitivas, como backups, instalação de softwares, configurações de segurança, entre outros. A automação ajuda a reduzir erros humanos, economizar tempo e melhorar a eficiência operacional.

## **2.3.6 O ambiente deverá ser configurado em ambiente de Cluster de Alta Disponibilidade (High Availability Computing Cluster) conforme abaixo:**

Failover Automático: Deverá oferecer a capacidade de failover automático, ou seja, quando um nó do cluster falha, os recursos e serviços são automaticamente transferidos para um nó saudável garantindo a continuidade dos serviços sem interrupção perceptível para os usuários.

Detecção de Falhas: Deverá monitorar constantemente a disponibilidade e o status dos nós e recursos detectando falhas nos nós do cluster, incluindo falhas de hardware, falhas de rede e falhas do sistema operacional, e tomando medidas para recuperar os serviços afetados.

Recursos Compartilhados: O cluster deverá permitir compartilhar recursos, como armazenamento em rede (SAN/NAS) e endereços IP, entre os nós do cluster garantindo que os serviços e aplicativos possam ser acessados em todos os nós, mesmo durante uma falha, proporcionando alta disponibilidade e acesso contínuo aos dados.

Gerenciamento Centralizado: O Cluster de Alta Disponibilidade deverá ser gerenciado de forma centralizada por meio do console de gerenciamento simplificando a administração e a configuração dos clusters, permitindo que os administradores monitorem e gerenciem facilmente os recursos compartilhados e os nós do cluster.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Balanceamento de Carga: O cluster deverá suportar o balanceamento de carga, distribuindo a carga de trabalho entre os nós do cluster melhorando o desempenho e evitando gargalos, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.

Atualizações e Manutenção sem Tempo de Inatividade: O Cluster de Alta Disponibilidade deverá permitir a aplicação de atualizações e manutenções em um nó do cluster sem interromper os serviços. Os recursos e serviços são transferidos automaticamente para outros nós durante o processo de manutenção, garantindo a continuidade das operações.

Suporte a Diversos Serviços e Aplicativos: O cluster deverá ser compatível com uma ampla variedade de serviços e aplicativos, como servidores de arquivos, bancos de dados, servidores web, aplicativos de linha de negócios, entre outros proporcionando flexibilidade na implementação de soluções altamente disponíveis.

Integração com o Active Directory: O Cluster de Alta Disponibilidade deverá ser integrado com o Active Directory permitindo a autenticação e autorização centralizadas, além de simplificar o gerenciamento de permissões de acesso aos recursos compartilhados do cluster.

Monitoramento e Relatórios: O cluster deverá oferecer recursos de monitoramento e geração de relatórios para ajudar os administradores a acompanhar o desempenho, a utilização de recursos e a saúde do cluster facilitando a detecção de problemas, a análise de tendências e a otimização do ambiente de cluster.

Deverá fornecer os ativos necessário para instalação de uma rede wifi corporativa e com gerenciamento centralizado e 100% web;

Deverá conectar as unidades que compõem a estrutura dos Municípios, criando uma rede única de dados tendo o data center localizado na sede da mesma conforme tabela abaixo:

Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e	Deverá conectar até 10 unidades de compõem a estrutura da CONTRATANTE,
--	--



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

suporte técnico mensal - Atendimento 3º Nível - Classe 01	criando uma rede única de dados tendo o data center localizado na sede da mesma.
Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal - Atendimento 3º Nível - Classe 02	Deverá conectar até 20 unidades de compõem a estrutura da CONTRATANTE, criando uma rede única de dados tendo o data center localizado na sede da mesma.
Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal - Atendimento 3º Nível - Classe 03	Deverá conectar até 30 unidades de compõem a estrutura da CONTRATANTE, criando uma rede única de dados tendo o data center localizado na sede da mesma.
Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal - Atendimento 3º Nível - Classe 04	Deverá conectar até 50 unidades de compõem a estrutura da CONTRATANTE, criando uma rede única de dados tendo o data center localizado na sede da mesma.
Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal - Atendimento 3º Nível - Classe 05	Deverá conectar até 70 unidades de compõem a estrutura da CONTRATANTE, criando uma rede única de dados tendo o data center localizado na sede da mesma.

Fornecimento de ativos de rede (configurações mínimas) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA
Rack 44U	Fornecimento de RACK para acomodação dos ativos de rede bem como servidores fornecidos pela contratada. O RACK deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para uma perfeita instalação dos equipamentos. A acomodação dos equipamentos deverá ser aplicada também aos ativos pertencentes a CONTRATANTE (Servidor/Ativos de Rede).	01
Servidores de Rede	<b><u>Configurações mínimas aceitas:</u></b> Processador: Quad-Core Memória: Mínimo de 32GB	2



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

	<p>Armazenamento:                  2 × 300GB 10K 2.5" SAS Hot-Plug (Raid 5/6 ou 10)</p> <p>Fonte de Alimentação:                  02 Fontes de Alimentação</p> <p>Rede:                  04 Portas de Rede 1GB</p> <p>Refrigeração:                  No mínimo 05 FANS para refrigeração</p> <p>Outras informações                  Deverá funcionar tanto em 110V ou 220V                  Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows Server 2019 ou superior</p>	
<p>Servidores de Rede - Cluster</p>	<p><u>Configurações mínimas aceitas:</u></p> <p>Processador:                  Six-Core</p> <p>Memória:                  Mínimo de 128GB</p> <p>Armazenamento:                  2 × 300GB 10K 2.5" SAS Hot-Plug (Raid 5/6 ou 10)</p> <p>Fonte de Alimentação:                  02 Fontes de Alimentação</p> <p>Rede:                  04 Portas de Rede 1GB</p> <p>Refrigeração:                  No mínimo 05 FANS para refrigeração</p> <p>Outras informações                  Deverá funcionar tanto em 110V ou 220V                  Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows Server 2019 ou superior.</p>	2
<p>Servidores de Rede - Armazenamento</p>	<p><u>Configurações mínimas aceitas:</u></p> <p>Processador:                  Quad-Core</p> <p>Memória:                  Mínimo de 32GB</p> <p>Armazenamento:                  6 × 4TB 7.2K 3.5" SATA Hot-Plug (Raid 5/6 ou 10)</p> <p>Fonte de Alimentação:</p>	01



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

	<p>02 Fontes de Alimentação</p> <p>Rede:</p> <p>04 Portas de Rede 1GB</p> <p>Refrigeração:</p> <p>No mínimo 05 FANS para refrigeração</p> <p>Outras informações</p> <p>Deverá funcionar tanto em 110V ou 220V</p> <p>Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows Server 2019 ou superior</p>	
<p>Servidores de Rede - Armazenamento</p>	<p><u>Configurações mínimas aceitas:</u></p> <p>Processador:</p> <p>Quad-Core</p> <p>Memória:</p> <p>Mínimo de 32GB</p> <p>Armazenamento:</p> <p>4 × 600 10K 2.5</p> <p>Fonte de Alimentação:</p> <p>02 Fontes de Alimentação</p> <p>Rede:</p> <p>04 Portas de Rede 1GB</p> <p>Refrigeração:</p> <p>No mínimo 05 FANS para refrigeração</p> <p>Outras informações</p> <p>Deverá funcionar tanto em 110V ou 220V</p> <p>Deverá acompanhar Sistema Operacional Windows Server 2019 ou superior</p>	01
Nobreak	<p>3200VA</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão de bateria: 48VDC</li> <li>- Potência nominal: 3200 VA</li> <li>- Fator de potência: 0.7</li> <li>- Faixa de operação de entrada: 75V até 145V (175V até 255V)</li> <li>- Tecnologia interativo convencional: atende à norma NBR 15014</li> </ul>	02



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

<ul style="list-style-type: none"><li>- Rendimento típico: &gt;95% em modo rede &gt;87% em modo inversor</li><li>- Número de tomadas: 8T + 1T 20A</li><li>- Distorção harmônica: menor que 1% com carga linear</li><li>- Tempo de acionamento do inversor: 0,7 ms</li><li>- Tempo de carga da bateria interna: 16 horas (até 80%)</li><li>- Forma de onda do inversor: senoidal pura</li><li>- Frequência de saída do inversor: 60Hz +/- (±1%)</li><li>- Regulação on-line em modo rede com carga linear:<ul style="list-style-type: none"><li>- 6% (2%)</li></ul></li><li>- Sensor de temperatura</li><li>- Conector de engate rápido para extensão de bateria: 2x</li><li>- Software de gerenciamento</li><li>- 08 Baterias Internas Seladas de 7Ah</li></ul> <p>Tensão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada: 115V - 127V - 220V</li><li>- Saída: 115V</li></ul> <p>Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proteção eletrônica contra sobrecarga</li><li>- Proteção contra surtos de tensão varistor: 65J</li></ul> <p>Senoidal microprocessado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Maior permanência no modo rede elétrica, preservando mais as baterias</li><li>- Compatibilidade com os grupos geradores</li><li>- Atende redes elétricas distorcidas ou sobrecargas</li><li>- Permite o gerenciamento de cargas complexas (tecnologia laser sense)</li></ul> <p>Display de cristal líquido:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência de saída [%]</li><li>- Tensão de entrada [V]</li><li>- Tensão de saída [V]</li><li>- Capacidade de bateria [%]</li><li>- Frequência de saída [Hz]</li></ul>	
---	--



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

<ul style="list-style-type: none"><li>- Corrente de saída [A]</li><li>- Gráficos gerenciais e arquivos log</li><li>- Medidas de parâmetro elétricos em tempo real</li><li>- Mensagens personalizadas</li><li>- Salvamento e fechamento de arquivos</li><li>- Envio de e-mail em caso de shutdown</li><li>- Agendamento de liga/desliga [wake-up e night-off]</li><li>- Multilíngue</li><li>- Temperatura interna [°C]</li><li>- Tensão de bateria [V]</li><li>- Falha de potência</li><li>- Falha de bateria</li><li>- Falha de saída</li><li>- Falha de temperatura</li><li>- Falha de corrente</li><li>- Fim de bateria</li><li>- Falha de inversor</li><li>- Rede alta</li><li>- Rede baixa</li><li>- Sem rede</li><li>- Bateria baixa</li><li>- Rede anormal</li></ul> <p>Software de Gerência:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Gráficos gerenciais e arquivos log</li><li>- Medidas de parâmetro elétricos em tempo real</li><li>- Mensagens personalizadas</li><li>- Salvamento e fechamento de arquivos</li><li>- Envio de e-mail em caso de shutdown</li><li>- Agendamento de liga/desliga (wake-up e night-off)</li><li>- Multilíngue</li></ul> <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia senoidal line interactive</li></ul>	
--	--



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

<ul style="list-style-type: none"><li>- Microprocessador CISC/FLASH</li><li>- Tecnologia true RMS</li><li>- Baixa distorção de saída: menor que 0,5% ou menor que 1% com carga resistiva</li><li>- Carrega as baterias mesmo com o nobreak desligado</li><li>- Check de partida: autodiagnóstico de todas as funções do nobreak</li><li>- Seleção de corrente de carga das baterias: (1A ou 3A - somente via software)</li><li>- DC-START: partida mesmo sem rede elétrica</li><li>- Microprocessado: Alta performance digital no controle inteligente da energia</li><li>- 8 Tomadas de saída todas protegidas na falta de energia</li><li>- Proteção eficiente: Contra sobtensão e sobretensão, sobrecarga e curto-circuito</li><li>- Protetor telefônico: Para fax/modem ou internet rápida</li><li>- Conector de bateria externa: Engate rápido, facilita a instalação de módulos adicionais de bateria</li><li>- Porta RS-232C: Comunicação Inteligente</li><li>- Protetor LAN Ethernet: Protege sua placa de rede</li><li>- Porta USB: Compatibilidade, flexibilidade e praticidade na comunicação</li></ul> <p>Proteções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Filtro de linha contra distúrbios na rede elétrica</li><li>- Estabilizador com 4 ou 8 estágios de regulação on-line</li><li>- Proteção contra sub e sobretensão</li><li>- Tensão na saída</li><li>- Proteção contra sobrecarga e curto-circuito</li><li>- Proteção contra descarga total das baterias</li></ul>	
--	--



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Protetor LAN Ethernet (Local Area Network) para redes 10/100 base T (modelo Vio)</li> <li>- Fusíveis e varistores de ação rápida</li> <li>- Disjuntor de proteção para as baterias</li> </ul> <p>Avançados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Laser sense</li> <li>- Sensor de temperatura, indica aquecimento excessivo</li> <li>- Software de comunicação inteligente</li> <li>- Wake-up e night-off já incorporados no software</li> <li>- Controle remoto wireless desliga seu micro a distância (não incluso)</li> <li>- Função MUTE, inibe o alarme sonoro</li> <li>- Teclado Touch, para navegação nos menus</li> </ul>	
<p>Switch 10/100/1000 Gerenciável</p>	<p>Características Técnicas</p> <p>Montagem: Montado em rack de telecomunicações de 48,26 cm (19 pol.) padrão EIA</p> <p>Processador: MIPS a 500 MHz</p> <p>Memória: 128 MB de RAM / 32 MB de flash</p> <p>Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 MB</p> <p>Capacidade de produção: até 35,7 Mpps (pacotes de 64 bytes)</p> <p>Capacidade de routing/switching: 48 Gbps</p> <p>MAC address: 8192 entradas</p> <p>MTBF: 123,46 anos</p> <p>Padrões:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>IEEE 802.3</li> <li>IEEE 802.3u</li> <li>IEEE 802.3ab</li> </ul> <p>Portas:</p> <p>24 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática</p> <p>1 porta RJ-45 Console</p> <p>Latência:</p> <p>Latência de 100 Mb: menor que 7 µs</p> <p>Latência de 1000 Mb: menor que 5 µs</p>	<p>01</p>



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## 3 - JUSTIFICATIVA

3.1. A tecnologia da informação desempenha um papel fundamental na gestão pública moderna, proporcionando uma infraestrutura robusta e segura para atender às demandas da Administração Pública. Uma CONTRATANTE que investe em tecnologia da informação representa um avanço significativo para a cidade em diversos aspectos. Vejamos o que isso representa:

- **Eficiência na Gestão:** O investimento em tecnologia da informação permite que a CONTRATANTE automatize e otimize os processos internos, agilizando as operações e aumentando a eficiência na gestão dos recursos municipais. Isso inclui desde a automação de tarefas burocráticas até a implementação de sistemas integrados que facilitam o compartilhamento de informações entre os diferentes setores da CONTRATANTE.
- **Melhoria dos Serviços Públicos:** A tecnologia da informação possibilita o aprimoramento dos serviços oferecidos à população. Por exemplo, a disponibilização de plataformas online permite que os cidadãos realizem solicitações, agendamentos e consultas de forma rápida e conveniente. Além disso, a digitalização de processos reduz a burocracia e os prazos de atendimento, tornando os serviços mais acessíveis e eficientes.
- **Transparência e Participação Cidadã:** Com a implementação de sistemas de informação e portais eletrônicos, a CONTRATANTE pode fornecer acesso transparente às informações públicas, como orçamentos, gastos, projetos e resultados. Isso promove a transparência na gestão dos recursos municipais e estimula a participação dos cidadãos nas decisões públicas, fortalecendo a democracia local.
- **Tomada de Decisão Embasada:** O investimento em tecnologia da informação possibilita a coleta e análise de dados relevantes para a tomada de decisões embasadas. Por meio de sistemas de informações gerenciais e de indicadores, a CONTRATANTE pode monitorar o desempenho de suas ações, identificar tendências e demandas, e direcionar os recursos de forma mais eficiente, priorizando áreas de maior necessidade e impacto.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- **Segurança e Proteção de Dados:** A tecnologia da informação permite implementar medidas de segurança e proteção de dados para preservar a integridade e confidencialidade das informações governamentais. A adoção de firewalls, sistemas de criptografia, backups regulares e políticas de acesso controlado garantem a segurança das informações sensíveis, evitando vazamentos e incidentes de segurança.
- **Estímulo à Inovação e Desenvolvimento:** Ao investir em tecnologia da informação, a CONTRATANTE cria um ambiente propício para a inovação e o desenvolvimento tecnológico. Isso pode atrair investimentos, empresas e profissionais qualificados, impulsionando a economia local e promovendo a criação de empregos na área de tecnologia.

3.2. Em suma, quem investe em tecnologia da informação representa uma administração moderna, eficiente e transparente, capaz de fornecer serviços de qualidade aos cidadãos. Além disso, promove a participação cidadã, embasa as decisões em dados, protege as informações públicas e estimula a inovação e o desenvolvimento da cidade.

3.3. Considerando as cidades consorciadas, suas diferenças populacionais e territoriais, faz-se necessário a classificação do ambiente de data center e seus serviços para dimensionar corretamente cada ambiente conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal - Atendimento 3º Nível - Classe 01 - Municípios até 5 (Cinco) Mil Habitantes	Deverá conectar até 10 unidades de compõem a estrutura da CONTRATANTE, criando uma rede única de dados tendo o data center localizado na sede da CONTRATANTE.
Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal - Atendimento 3º Nível - Classe 02 - Municípios até 10 (Dez) Mil Habitantes	Deverá conectar até 20 unidades de compõem a estrutura da CONTRATANTE, criando uma rede única de dados tendo o data center localizado na sede da CONTRATANTE.
Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal - Atendimento 3º	Deverá conectar até 30 unidades de compõem a estrutura da CONTRATANTE, criando uma rede única de dados tendo o data center localizado na sede da CONTRATANTE.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
 MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
 SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Nível - Classe 03 - Municípios até 20 (Vinte) Mil Habitantes.	
Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal - Atendimento 3º Nível - Classe 04 - Municípios até 100 (cem) mil habitantes.	Deverá conectar até 50 unidades de compõem a estrutura da CONTRATANTE, criando uma rede única de dados tendo o data center localizado na sede da CONTRATANTE.
Serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal - Atendimento 3º Nível - Classe 05 - Municípios acima de 100 (cem) mil habitantes.	Deverá conectar até 70 unidades de compõem a estrutura da CONTRATANTE, criando uma rede única de dados tendo o data center localizado na sede da CONTRATANTE.

3.4. Atualmente, os municípios de Argirita, Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, Santana do Deserto, Santo Antônio do Aventureiro, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Varginha, no Estado das Minas Gerais, são consorciados ao CIESP. Segundo dados do último censo populacional do ano 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a população dos municípios consorciados é a seguinte:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
ARGIRITA	2.688
BICAS	13.978
CHIADOR	2.800
DESCOBERTO	4.928
GUARARÁ	3.149
MAR DE ESPANHA	12.721
MARIPÁ DE MINAS	3.387
PEQUERI	3.351
ROCHEDO DE MINAS	2.291
SANTANA DO DESERTO	3.747
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	3.769
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	25.565
SENADOR CORTES	2.240
VARGINHA	136.467
<b>TOTAL</b>	<b>221.081</b>



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

3.5. As quantidades estimadas dos itens presentes nesse termo de referência foram baseadas no quantitativo de municípios consorciados, levando em conta suas diferenças populacionais e territoriais;

3.6. Será dispensada a divulgação da intenção de registro de preços devido a inviabilidade técnico operacional deste Consórcio para atender demais entes da Administração Pública, além destes municípios consorciados já participantes.

## 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Recomenda-se que seja adotada a modalidade de licitação adequada e que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do **MENOR VALOR**, considerando que a CONTRATADA deverá ser a responsável pela instalação e configuração dos Servidores do Datacenter e também por garantir sua manutenção e suporte técnico mensal, sendo declarada vencedora a empresa que atenda a todas as exigências do certame.

## 5 - DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

5.1. O objeto deste Termo de Referência demanda conhecimento na área de tecnologia da informação.

5.2. Deter conhecimento teórico e prático do Processo, portanto, revela-se como essencial ao atendimento do interesse público posto em pauta.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação, exigir-se-á:

- a) contrato social em vigor;
- b) documentos do representante legal da empresa;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral junto à Receita Federal do Brasil;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da sociedade, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

i) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) Declaração expressa de que a sociedade não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal;

k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com o Poder Público;

l) Comprovação da qualificação operacional da empresa, mediante apresentação de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes referentes a instalação e configuração de ambiente para datacenter em alta disponibilidade.

## **7 - DA AQUISIÇÃO E PRAZO PARA ENTREGA/DA EXECUÇÃO E PERÍODO DOS SERVIÇOS**

7.1. A instalação e configuração dos servidores do Datacenter deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, nas dependências da CONTRATANTE, após a emissão da respectiva ordem de serviço;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

7.2. O serviço deverá ser executado em dias úteis durante o horário comercial, compreendido entre 08:00h. às 17:00h;

7.3. Os serviços programados e que necessitarem ser executados durante os finais de semana ou fora do horário comercial serão solicitados com antecedência à CONTRATADA;

7.4. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados;

7.5. As características do suporte técnico da prestação dos serviços devem compreender:

7.5.1. O atendimento em língua portuguesa durante 12 (doze) meses do contrato;

7.5.2. O contrato de manutenção e suporte deve ser fornecido pela CONTRATADA com período mínimo de 12 (doze) meses;

7.5.3. Os serviços de suporte telefônico serão realizados no padrão 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), para atendimento de suporte e reparo de problemas físicos de hardware, cabeamento e software e/ou encaminhamento de problemas críticos ao setor competente;

7.5.4. Para a abertura de chamados pela Internet, deverá ser fornecido código específico para login e senha para acesso a essa área;

7.5.5. Os serviços de manutenção e reparo deverão ser realizados em no máximo 4 (quatro) horas corridas, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por no mínimo 12 (doze) meses;

7.5.6. Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir de abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecida à CONTRATANTE o número da solicitação (por telefone, e e-mail ou fax);

7.5.7. O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 04 (quatro) horas para todos os equipamentos e links, observando se a precedência do quesito disponibilidade;

7.6. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente na central da CONTRATADA, através de chamada gratuita, por telefone 0800 e/ou por interface web e e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- 7.7. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas;
- 7.8. As eventuais peças substituídas deverão ser novas, originais e de primeiro uso;
- 7.9. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela CONTRATADA visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 7.10. Os serviços de suporte e reparo prestados, incluindo as substituições de equipamentos/hardware, não terão qualquer ônus adicional para a contratante;
- 7.11. A garantia dos equipamentos deve incluir, sem custo adicional, durante o período da garantia:
- 7.11.1. Atualização corretiva dos softwares fornecidos ou obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;
- 7.11.2. Manutenção corretiva de hardware e cabeamento, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;
- 7.11.3. Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na Internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração;
- 7.11.4. Reconfiguração decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service-packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;
- 7.12. A cada incidente registrado e resolvido, deverá a CONTRATADA, encaminhar via e-mail, documento denominado RELATORIO DE INCIDENTE, contendo informações do incidente (número do chamado, hora de abertura, nome do solicitante, problema encontrado, solução aplicada etc.) e qual a solução aplicada. Este documento será criado em conjunto com a CONTRATANTE;
- 7.13. Caso a CONTRATADA necessite realizar manutenções programadas que afetem o serviço da CONTRATANTE, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para a normalização



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;

7.14. A CONTRATADA deverá dispor de Sistema WEB para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados que disponha as seguintes funcionalidades:

7.14.1. Sistema baseados nas boas práticas de gestão ITIL (Information Technology Infrastructure library);

7.14.2. Abertura de chamado técnico em interface Web por computadores (desktops, notebook, netbooks) ou de tecnologia Mobile (smartphones) realizados por meio de login e senha por usuário disponibilizado pela CONTRATADA;

7.14.3. Abertura de chamado por escalabilidade de conhecimento técnico e setor responsável;

7.14.4. Número de chamado técnico para acompanhamento;

7.14.5. Histórico dos atendimentos realizados;

7.14.6. Registro de nota do atendimento prestado ou usuário;

7.14.7. Permitir atualização dos dados cadastrais do usuário;

7.14.8. Realizar reabertura de chamados que não tiveram a solução adequada;

7.14.9. Apresentar base de conhecimento / FAQ (Perguntas frequentes) para resolução de problemas sem a intervenção da equipe de suporte técnico;

7.14.10. Acompanhar em tempo real via e-mail os chamados abertos, andamentos dos chamados até sua efetiva finalização pelo suporte técnico;

7.14.11. Recursos Dashboards com representação gráfica das métricas dos atendimentos realizados possibilitando a criação de estratégias e correção de desvios;

7.15. A CONTRATADA apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas.

7.16. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do instrumento contratual.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- a) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- b) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de fiscais devidamente designados para esta função;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;
- d) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos estipulados, salvo em se tratando de erro na emissão da Nota Fiscal;
- e) Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- f) Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações entro das normas e condições do presente Edital;
- h) Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, ser for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- i) Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- j) Disponibilizar local refrigerado 24 Horas por dia 7 dias da semana como instalações elétricas adequadas sendo alimentadas por tomadas 110 e 220 Volts;
- k) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- l) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- m) A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- n) Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários. Fora do horário de funcionamento da contratante, o acesso deverá ser previamente programado;
- o) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da contratante, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) A CONTRATADA deverá informar aos responsáveis da CONTRATANTE qualquer situação que possa ensejar em uso inadequado dos recursos;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento dos serviços disponibilizados;
- e) Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso;
- f) Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizado nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;
- g) Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital;
- h) Substituir equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que for necessário a prestação do serviço de rede de telecomunicações e/ou a preservação e melhoria de sua qualidade técnica;
- i) Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- k) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;
- l) Deverá, durante toda a vigência do contrato, atender os serviços contratados utilizando-se das boas práticas para o serviço de TI descritas na biblioteca ITIL (Information Technology Infrastructure Library), englobando o planejamento, entrega suporte, mudanças e demais serviços



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

relacionados ao contrato, utilizando-se de profissional certificado;

m) Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

n) Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

o) Credenciar, junto a CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

p) Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços a serem executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexado a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor;

q) Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;

r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

s) Qualquer tipo de defeito que venha impedir ou deteriorar a qualidade do serviço em qualquer dos segmentos contratados, desde que não seja causado por equipamentos da CONTRATANTE, deverá ser reparado em, no máximo, 04 (quatro) horas após a comunicação formal à CONTRATADA.

t) A CONTRATADA deverá possuir Sistema de Gestão e acompanhante de incidentes, bem como disponibilizar um número de telefone, site web e e-mail para abertura de chamados (central de atendimento);

u) Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços de instalação, bem como pelo seu pessoal;

v) Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e uniformizados, e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

- w) Indicar o nome do seu preposto ou funcionário que será contato usual para equacionar os eventuais problemas;
- x) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- y) Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como, fornecer todas as informações e elementos necessários ao bom uso do bem locado;
- z) A CONTRATADA não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Termo de Referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo;
- aa) Para os serviços descritos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- bb) A garantia dos serviços de assistência técnica, deverá ser aplicada a todos os componentes da solução;

## **9 - RESPONSÁVEL (IS) PELA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Diego Kaizer

Demóstenes de Souza do Nascimento

## **10 - PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS**

10.1. O pagamento referente ao serviço de instalação e configuração de Servidores (itens 01 a 05 deste termo) será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da prestação do serviço e conforme atesto realizado pela fiscalização, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.2. O pagamento referente ao serviço de locação de infraestrutura e ativos para ambiente de data center e suporte técnico mensal (itens 06 a 10 deste termo) será realizado mensalmente de acordo com os valores



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

registrados em Contrato, conforme atesto realizado pela fiscalização, sendo realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **11 - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Considerando a justificativa apresentada no item 3 deste termo de referência, não adotaremos a intenção para Registro de Preços.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. No caso de enquadramento nas infrações definidas na legislação vigente, apuradas mediante a instauração de procedimento administrativo específico, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas estabelecidas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Bicas/MG, 26 de dezembro de 2023.

Diego Kaizer  
Gerente de Serviços



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa de Tecnologia da Informação para fornecimento de ativos na modalidade HaaS, incluindo a instalação, manutenção, documentação e serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 3° nível a toda infraestrutura de data center a ser instalada e pré-existente, adequada às características e necessidades do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP e municípios consorciados, **conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.**

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):</b>
<b>Responsável pela assinatura do contrato (nome, RG, CPF e qualificação):</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 01.	SERVIÇO	14	....	....
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 02.	SERVIÇO	14	....	....
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 03.	SERVIÇO	14	....	....
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 04.	SERVIÇO	14	....	....
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 05.	SERVIÇO	14	....	....
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3° NÍVEL - CLASSE 01 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	14	....	....
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3° NÍVEL - CLASSE 02 PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	14	....	....
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3° NÍVEL - CLASSE 03 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	14	....	....
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3° NÍVEL - CLASSE 04 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	14	....	....



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL -ATENDIMENTO 3º NÍVEL - CLASSE 05 PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	14	....	....
<b>VALOR TOTAL</b>					....

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA -

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO -

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas do artigo 9º, da Lei Federal n° 8.666/1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal).



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM  
ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE ESPECIALIDADES - CIESP E A  
EMPRESA .....

Aos ... dias do mês de .... do ano de dois mil e vinte e três, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 07.356.999/0001-55, com sede na Rua Morvan Dias de Figueiredo, n° 11, bairro Centro, município de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 36.600-000, neste ato representado por seu Exmo. Presidente, Vagner Fonseca Costa, CPF/MF n° 983.207.006-63 e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., com sede na Avenida (Rua) ....., n° ....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representada por seu representante legal, ....., inscrito no CPF/n° ....., resolvem, nos termos das Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02, bem como em conformidade com o resultado do EDITAL de Pregão Eletrônico n° 034/2023 - Processo n° 091/2023 - Registro de Preços, homologado em ... de ..... do ano de dois mil e vinte e três, REGISTRAR OS PREÇOS para futura e provável aquisição dos objetos a seguir indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN- TAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 01.	SERVIÇO	14	....	....
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 02.	SERVIÇO	14	....	....
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 03.	SERVIÇO	14	....	....
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 04.	SERVIÇO	14	....	....
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 05.	SERVIÇO	14	....	....



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL – ATENDIMENTO 3º NÍVEL – CLASSE 01 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	14	....	....
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL – ATENDIMENTO 3º NÍVEL – CLASSE 02 PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	14	....	....
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL – ATENDIMENTO 3º NÍVEL – CLASSE 03 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	14	....	....
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL – ATENDIMENTO 3º NÍVEL – CLASSE 04 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	14	....	....
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL – ATENDIMENTO 3º NÍVEL – CLASSE 05 PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	14	....	....
<b>VALOR TOTAL</b>					....

## CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital nº 034/2023 – processo nº 091/2023 e seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

2. Fica indicado como contato pela empresa, responsável pelo atendimento direto à entidade contratante e pelos encaminhamentos necessários concernentes à presente Ata de Registro de Preços, a seguinte pessoa:

Nome: .....  
CPF: .....  
Fone: .....  
E-mail: .....

3. Os produtos demandados em virtude desta Ata de Registro de Preços somente deverão ser fornecidos após o recebimento, por parte da empresa, das respectivas Ordens de Serviço / Autorizações de Serviço / notas de empenho (NE) ou da celebração de Contrato Administrativo, que poderão ser encaminhados por fax, correios ou endereço eletrônico (e-mail) indicados no processo.

4. A vigência deste instrumento será pelo período de 12 meses, iniciada a partir da data indicada no documento ou da última data constante nas assinaturas digitais.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, CIESP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 4 da presente Ata e em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações, não serão os valores registrados alvo de reajustamentos, preservada, contudo, a observância do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/1993, em consonância com o preceito constitucional entabulado no art. 37, XXI, de nossa Carta Magna, referente à preservação das condições efetivas da proposta.

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos permitidos na Lei de Licitações.

5.1.1. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1. Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

6.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7. Todos os itens fornecidos deverão obedecer rigorosamente aos prazos, condições, especificações e legislações aplicáveis, indicadas expressamente no Edital ou não.

8. Nos preços registrados através desta Ata, encontram-se inclusos todos os encargos resultantes da execução dos serviços e fornecimentos dos materiais, sendo os mesmos da inteira responsabilidade da Detentora.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

8.1. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Registro, serão suportados pela Detentora sem qualquer ônus ao CIESP.

9. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, devendo cumprir rigorosamente com os prazos, datas, quantitativos e especificações acordados.

10. Todas as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços deverão ser formuladas por escrito, não se aceitando pedidos de revisão de preços e/ou percentuais quando apresentados após a autorização de fornecimento dos respectivos objetos.

11. Da Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados:

11.1. A *detentora da Ata de Registro de Preços* obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente *na presente Ata de Registro de Preços*.

11.2. A *detentora da Ata de Registro de Preços* obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3. A *detentora da Ata de Registro de Preços* deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4. A *detentora da Ata de Registro de Preços* não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto *desta Ata*.

11.5. A *detentora da Ata de Registro de Preços* não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

11.6. A *detentora da Ata de Registro de Preços* fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da *do término de sua vigência*, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.6.1. À *detentora da Ata de Registro de Preços* não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

11.6.2. A *detentora da Ata de Registro de Preços* deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

11.7. A *detentora da Ata de Registro de Preços* deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.7.1. A notificação não eximirá a *detentora da Ata de Registro de Preços* das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

11.8. A *detentora da Ata de Registro de Preços* que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.9. As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

11.10. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.11. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido *nesta Ata de Registro de Preços* e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12. A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula 4.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em três vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, elegendo o Foro da Comarca de Bicas - MG para dirimirem quaisquer questões não possíveis de resolução administrativa.

\_\_\_\_\_  
Vagner Fonseca Costa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante)  
(NOME DA EMPRESA)



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO –

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE ..... E A EMPRESA  
.....

O **MUNICÍPIO DE** ....., ....., com sede na Rua ....., n° ....., bairro ....., ....., Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representado por seu Presidente, ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., sita à Rua ....., na cidade de ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade PREGÃO, que recebeu o n°. 034/2023 - Processo n°. 091/2023, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta da **CONTRATADA** e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato corporifica-se na contratação de empresa de Tecnologia da Informação para fornecimento de ativos na modalidade HaaS, incluindo a instalação, manutenção, documentação e serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 3° nível a toda infraestrutura de data center a ser instalada e pré-existente, adequada às características e necessidades do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP e municípios consorciados conforme especificações técnicas obrigatórias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Faz parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo n° 091/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 034/2023.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem em processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico e se fundamenta no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESEN- TAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 01.	SERVIÇO	...	...	...
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 02.	SERVIÇO	...	...	...
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 03.	SERVIÇO	...	...	...
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 04.	SERVIÇO	...	...	...
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES PARA AMBIENTE DE DATACENTER. - VALOR ÚNICO - CLASSE 05.	SERVIÇO	...	...	...
06	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3º NÍVEL - CLASSE 01 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	...	...	...
07	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3º NÍVEL - CLASSE 02 PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	...	...	...
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3º NÍVEL - CLASSE 03 PELO PERÍODO DE 12 MESES	SERVIÇO	...	...	...
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL -	SERVIÇO	...	...	...



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

	ATENDIMENTO 3º NÍVEL - CLASSE 04 PELO PERÍODO DE 12 MESES				
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATIVOS PARA AMBIENTE DE DATA CENTER E SUPORTE TÉCNICO MENSAL - ATENDIMENTO 3º NÍVEL - CLASSE 05 PELO PERÍODO DE 12 MESES.	SERVIÇO	...	...	...

**3.2** - Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme determinações editalícias, assim como todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

**3.3** - O quantitativo supramencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

**3.4** - Os valores contratados são fixos, podendo, contudo, serem atualizados em casos excepcionais, como de mudanças na política econômica do País que afetem o equilíbrio financeiro de quaisquer das partes.

**3.5** - A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo município no período.

**3.7** - A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no item anterior, não autoriza o pagamento.

**3.8** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO**

**4.1** - A vigência deste instrumento será pelo período de 12 meses, iniciada a partir da data indicada no documento ou da última data constante nas assinaturas digitais, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A instalação e configuração dos servidores do Datacenter deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias, nas dependências da CONTRATANTE, após a emissão da respectiva ordem de serviço;

5.2 - O serviço deverá ser executado em dias úteis durante o horário comercial, compreendido entre 08:00h. às 17:00h;

5.3 - Os serviços programados e que necessitem ser executados durante os finais de semana ou fora do horário comercial serão solicitados com antecedência à **CONTRATADA**;

5.4 - Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados;

5.5 - As características do suporte técnico da prestação dos serviços devem compreender:

5.5.1. O atendimento em língua portuguesa durante 12 (doze) meses do contrato;

5.5.2. O contrato de manutenção e suporte deve ser fornecido pela **CONTRATADA** com período mínimo de 12 (doze) meses;

5.5.3. Os serviços de suporte telefônico serão realizados no padrão 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), para atendimento de suporte e reparo de problemas físicos de hardware, cabeamento e software e/ou encaminhamento de problemas críticos ao setor competente;

5.5.4. Para a abertura de chamados pela Internet, deverá ser fornecido código específico para login e senha para acesso a essa área;



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

5.5.5. Os serviços de manutenção e reparo deverão ser realizados em no máximo 4 (quatro) horas corridas, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por no mínimo 12 (doze) meses;

5.5.6. Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir de abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecida á **CONTRATANTE** o número da solicitação (por telefone, e-mail ou fax);

5.5.7. O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até a hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 04 (quatro) horas para todos os equipamentos e links, observando se a precedência do quesito disponibilidade;

5.6 - A **CONTRATANTE** poderá abrir chamados de manutenção diretamente na central da **CONTRATADA**, através de chamada gratuita, por telefone 0800 e/ou por interface web e e-mail, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada;

5.7 - Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas;

5.8 - As eventuais peças substituídas deverão ser novas, originais e de primeiro uso;

5.9 - Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela **CONTRATADA** visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;

5.10 - Os serviços de suporte e reparo prestados, incluindo as substituições de equipamentos/hardware, não terão qualquer ônus adicional para a contratante;

5.11 - A garantia dos equipamentos deve incluir, sem custo adicional, durante o período da garantia:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

5.11.1. Atualização corretiva dos softwares fornecidos ou obtidos diretamente do site do fabricante do hardware;

5.11.2. Manutenção corretiva de hardware e cabeamento, com substituição de qualquer componente que apresente defeito por outro original do fabricante;

5.11.3. Orientação remota, por telefone, e-mail e páginas na Internet, sobre operação dos equipamentos e suporte para configuração;

5.11.4. Reconfiguração decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service-packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;

5.12 - A cada incidente registrado e resolvido, deverá a **CONTRATADA**, encaminhar via e-mail, documento denominado RELATORIO DE INCIDENTE, contendo informações do incidente (número do chamado, hora de abertura, nome do solicitante, problema encontrado, solução aplicada etc.) e qual a solução aplicada. Este documento será criado em conjunto com a **CONTRATANTE**;

5.13 - Caso a **CONTRATADA** necessite realizar manutenções programadas que afetem o serviço da **CONTRATANTE**, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para a normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da **CONTRATANTE** com data e hora para sua execução;

5.14 - A **CONTRATADA** deverá dispor de Sistema WEB para abertura e acompanhamento dos incidentes gerados que disponha as seguintes funcionalidades:



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

5.14.1. Sistema baseados nas boas práticas de gestão ITIL (Information Technology Infrastructure library);

5.14.2. Abertura de chamado técnico em interface Web por computadores (desktops, notebook, netbooks) ou de tecnologia Mobile (smartphones) realizados por meio de login e senha por usuário disponibilizado pela **CONTRATADA**;

5.14.3. Abertura de chamado por escalabilidade de conhecimento técnico e setor responsável;

5.14.4. Número de chamado técnico para acompanhamento;

5.14.5. Histórico dos atendimentos realizados;

5.14.6. Registro de nota do atendimento prestado ou usuário;

5.14.7. Permitir atualização dos dados cadastrais do usuário;

5.14.8. Realizar reabertura de chamados que não tiveram a solução adequada;

5.14.9. Apresentar base de conhecimento / FAQ (Perguntas frequentes) para resolução de problemas sem a intervenção da equipe de suporte técnico;

5.14.10. Acompanhar em tempo real via e-mail os chamados abertos, andamentos dos chamados até sua efetiva finalização pelo suporte técnico;

5.14.11. Recursos Dashboards com representação gráfica das métricas dos atendimentos realizados possibilitando a criação de estratégias e correção de desvios;

5.15 - A **CONTRATADA** apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo o número do protocolo, data e hora do início e término do atendimento, além das providências adotadas.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

**6.1.** A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Contrato.

**6.2.** A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**6.3.** A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**6.4.** A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**6.5.** A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**6.5.1.** Quando expressamente autorizada a transmissão a terceiros, as partes obrigam-se a fornecer a informação, os dados pessoais e/ou a base de dados estritamente necessários durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento, observados os deveres de proteção, confidencialidade e sigilo aplicáveis.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**6.6.** A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**6.6.1.** À Contratada não será permitido, fora das hipóteses legais, deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

**6.6.2.** A Contratada deverá providenciar a eliminação dos dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**6.7.** A Contratada deverá notificar, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**6.7.1.** A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**6.8.** A Contratada que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**6.9.** As partes ficam obrigadas a manter preposto para comunicação relativa aos assuntos pertinentes à esta cláusula.

**6.10.** O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

entre as partes, bem como, entre o fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

6.11. Eventuais responsabilidades serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).”

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Para isso, a **CONTRATADA** reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele, obrigando-se a **CONTRATADA** a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento da obrigação contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:**

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que quando a legislação assim o exigir, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções devidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

Constitui obrigação e responsabilidades do **CONTRATANTE** o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a)** não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- b)** não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- c)** assumir, como exclusivamente seus; os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato e necessários à boa e perfeita execução do mesmo;
- d)** comunicar qualquer ocorrência à **CONTRATANTE**;
- e)** manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- f)** prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** multa de 0,5 % (meio por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d)** multa de 20 % (vinte por cento) do valor global do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato.



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGIRITA - BICAS – CHIADOR – DESCOBERTO – GUARARÁ – MAR DE ESPANHA  
MARIPÁ DE MINAS – MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS – SANTANA DO DESERTO  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR CORTES – VARGINHA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO** (Art.79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94).

- a) **Amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) **Determinada** por ato; unilateral e estrito da Administração; nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78.
- c) **Judicial**, nos termos da Legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de XXXXX - MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

A data indicada neste documento apresenta o dia de sua confecção, sendo que, para efeitos de vigência, deverá observar-se a cláusula quarta.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bicas/MG, xx de xxxxx de 20xx.

---

Município xxxxxx  
Prefeito Municipal

---

Empresa xxxxx  
Representante Legal